



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER N° 185 , DE 2019 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015 (nº 7.093, de 2014, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015 (nº 7.093, de 2014, na Casa de origem), que *acresce art. 290-B à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, e a Emenda nº 3, do Relator, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de julho de 2019.

**ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE**

**LUIS CARLOS HEINZE, RELATOR**

**FLÁVIO BOLSONARO**

**WEVERTON**

**ANEXO DO PARECER Nº 185, DE 2019 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 164, de 2015 (nº 7.093, de 2014, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispensar o habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 247-A:

“Art. 247-A. É dispensado o habite-se expedido pela prefeitura municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.